

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 17/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE LEGISLATIVO III PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO. LEI MUNICIPAL 44/02.

1º Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, inscrita no CNPJ/MF nº 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro em Ouro Preto, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente para 2017/2018 - Vereador **Wander Lúcio Albuquerque**, inscrito no CPF sob o nº 507.534.106-30, RG M 4.177.135, residente e domiciliado na Rua da Olaria, nº 145, distrito de Amarantina, Ouro Preto/MG, e de outro lado como **CONTRATADO - MÁRCIO PAULO ALVES**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob n.º 794.259.256-15, portador da carteira de identidade MG 5.883.126, residente e domiciliado na Rua Vereador Moacir Chaves, 120 CS A, Bauxita, Ouro Preto - MG, CEP 35.400-000, tendo como fundamento legal o artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal 44/02, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Contrato Temporário de Agente Legislativo III, nos termos previstos na Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato Temporário nº 17/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE o valor global de **R\$ 14.285,83 (quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, pela execução do presente objeto a serem pagos em doze parcelas mensais, além da gratificação natalina, cada uma no valor de R\$ 1.098,91 (hum mil, noventa e oito reais e noventa e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, está devidamente apropriada no elemento de despesa **01.01.01.31.0001.2003.3190.04.00** - Operacionalização dos Serviços do Legislativo, vinculado à ficha 10.

4.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto, e encontra amparo legal no artigo 37, IX da Constituição Federal, no artigo 4º, inciso IV, da Lei 44/02, de 29 de Julho de 2002, bem como na Cláusula Sexta, item 6.1, do Contrato Temporário 17/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

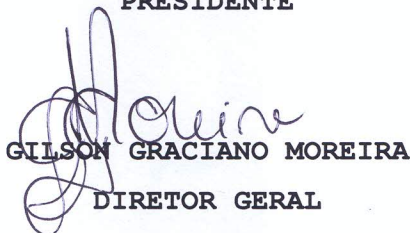


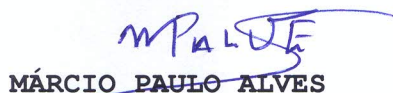
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 31 de janeiro de 2018.


WANDER LÚCIO ALBUQUERQUE

PRESIDENTE


GILSON GRACIANO MOREIRA
DIRETOR GERAL


MÁRCIO PAULO ALVES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

01 
Nome: _____
CPF: 029.812.906-31

02 
Nome: Rosemeire D. Bezerra
CPF: 045.763.916-40

